



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CARGA DE GASES HOSPITALARES E MEDICINAIS, COMO
OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM CILINDROS FORNECIDOS
EM COMODATO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 494.191,92 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5051/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11.	DOS RECURSOS.....	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

(Processo Administrativo nº 5051/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES HOSPITALARES E MEDICINAIS, COMO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM CILINDROS FORNECIDOS EM COMODATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PROCESSO Nº **5051/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal n.º 7.034/2024).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema e com a data de validade válida no momento da solicitação do Pregoeiro.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (será atendido o solicitado na súmula 11/2023 TCE/RJ, onde, não será exigido a apresentação de cópia autenticada).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) CRT – Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo conselho competente;

b) Atestados de capacidade técnica.

c) A empresa deverá comprovar a autorização de funcionamento emitida pela ANVISA/MS e a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual de sua sede.

8.21. **Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

9.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5051/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ARP licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato/ARP licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato/ARP licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição

14.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco

14.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – Definição do objeto****1.1. Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de carga de gases hospitalares e medicinais, como oxigênio e ar comprimido, com cilindros fornecidos em comodato pelo período de doze meses.

1.1.2. Descrição

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de carga de gases hospitalares e medicinais, como oxigênio e ar comprimido, com cilindros fornecidos em comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, conforme tabela:

Código	Item	Descrição	Unid. Med.	Quantitativo
36791	1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO SUPERIOR A 3 M³ - CARGA	M³	9
36789	2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³ (CARGA) CILINDRO T - COM CESSÃO DE CILINDRO EM COMODATO	M³	7.200
36897	3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1M³ (CARGA)	M³	900
36790	4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2M³ (CARGA) M³	M³	1.100

1.2. Natureza

O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de prestação de serviços, tendo em vista o objeto deste Termo.

Programa de Trabalho:

04.01.10.301.013.2.098 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

04.01.10.302.012.2.113 - Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.301.012.2.094 - Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde.

Natureza de Despesa: 33.90.30.27 - Materiais e Produtos Químicos

Fonte de Recurso: 1500 - 1600-1601-1621 - 1635 – 1704

1.3. Quantitativo

Tendo em vista que o quantitativo previsto no último certame — Ata nº 040/2025, oriunda do Pregão SRP nº 004/2025 — mostrou-se suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o respectivo período de vigência, bem como considerando que não houve o cadastramento de novos pacientes que demandem ampliação do fornecimento, optou-se pela manutenção dos quantitativos anteriormente estimados, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Código	Item	Descrição	Unid. Med.	Quantitativo
36791	1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO SUPERIOR A 3 M³ - CARGA	M³	9

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

36789	2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³ (CARGA) CILINDRO T - COM CESSÃO DE CILINDRO EM COMODATO	M³	7.200
36897	3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1M³ (CARGA)	M³	900
36790	4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2M³ (CARGA) M³	M³	1.100

1.4. Prazo da Contratação

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.5. Especificação do serviço

1.5.1. O fornecimento deverá compreender carga de gases hospitalares e medicinais, como oxigênio e ar comprimido, com cilindros fornecidos em comodato.

1.5.2. Todos os itens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, identificação, pureza, transporte, armazenamento e utilização em serviços de saúde.

1.5.3. Os cilindros deverão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, sem vazamentos, avarias ou irregularidades técnicas.

1.5.4. A contratada será responsável pela manutenção, inspeção, substituição, retirada e reposição dos cilindros fornecidos em comodato.

1.5.5. Os gases fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade hospitalar e medicinal, observadas as normas aplicáveis da ANVISA, ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

1.6. Local da prestação do serviço

O objeto dessa contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), situada à Avenida Cesar Lattes, nº 1377, Parque Guararapes, Miguel Pereira - RJ, CEP: 26.900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

1.7 Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a menor complexidade do objeto.

2 - Fundamentação da contratação

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o fornecimento contínuo de gases hospitalares e medicinais utilizados nos serviços de saúde do Município de Miguel Pereira, especialmente no abastecimento das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do SAMU e no atendimento de pacientes em tratamento domiciliar que dependem de suporte respiratório.

O oxigênio medicinal e o ar comprimido constituem insumos essenciais para a manutenção de atendimentos de urgência, emergência, transporte sanitário e suporte clínico a pacientes com insuficiência respiratória, doenças crônicas, quadros agudos ou outras condições que demandem oxigenoterapia.

A contratação visa, portanto, assegurar que a rede municipal de saúde disponha de fornecimento regular e adequado desses insumos, evitando a descontinuidade dos serviços e prevenindo situações de risco à vida e à integridade física dos pacientes.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir o abastecimento regular de gases hospitalares e medicinais, cuja interrupção pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde, sobretudo nas seguintes situações:

a) Atendimento de urgência e emergência: as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU necessitam permanecer devidamente abastecidas com cilindros de oxigênio medicinal e



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

demais gases necessários ao atendimento de pacientes em situação crítica, durante remoções, transferências e atendimentos pré-hospitalares;

b) Transporte de pacientes: o transporte sanitário de pacientes que necessitam de suporte respiratório depende da disponibilidade imediata de cilindros em condições adequadas de uso, sendo indispensável para garantir segurança durante o deslocamento;

c) Tratamento domiciliar: pacientes em acompanhamento domiciliar, especialmente portadores de doenças respiratórias crônicas ou em recuperação clínica, dependem do fornecimento regular de oxigênio para continuidade do tratamento em ambiente residencial, evitando agravamentos e internações desnecessárias;

d) Continuidade dos serviços públicos de saúde: a ausência de fornecimento adequado desses insumos poderá acarretar paralisação parcial de serviços essenciais, aumento de riscos assistenciais e prejuízo direto ao atendimento da população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde, preservando o direito fundamental à saúde e a proteção da vida dos usuários atendidos pela rede municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o Município permaneça apto a prestar assistência adequada, contínua e segura, especialmente nas ações de urgência, emergência, transporte sanitário e oxigenoterapia domiciliar.

3 - Descrição da solução apresentada

Após a análise comparativa entre as alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, verifica-se que a opção que melhor atende à necessidade da área requisitante é a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Contratação de empresa para fornecimento de carga de gases hospitalares e medicinais, como oxigênio e ar comprimido, com cilindros fornecidos em comodato pelo período de doze meses.

A solução proposta tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo dos gases hospitalares e medicinais necessários à manutenção dos serviços de saúde do Município, especialmente para abastecimento das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do SAMU e para atendimento de pacientes em tratamento domiciliar que dependem de suporte respiratório. Nesse contexto, indica-se, em caráter não vinculante, a adoção do Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço unitário. Essa indicação se justifica pelo fato de se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e fornecimento podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando a adequada comparação entre as propostas apresentadas no mercado. Ademais, o pregão eletrônico favorece a ampla competitividade, a transparência, a celeridade procedimental e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, uma vez que o fornecimento dos gases ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, o SRP permite maior flexibilidade administrativa e orçamentária, evitando aquisições superiores à demanda real, ao mesmo tempo em que assegura a existência de fornecedor registrado para atendimento das solicitações durante a vigência da ata.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se compatível com a contratação, pois o objeto será executado de forma integrada, compreendendo o fornecimento das cargas de gases hospitalares e medicinais, a disponibilização dos cilindros em comodato, a logística de entrega, a retirada dos cilindros vazios, a substituição de recipientes inadequados e a manutenção das condições técnicas de segurança dos cilindros.

A solução inclui, ainda, o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, o que afasta a necessidade de aquisição de cilindros próprios pela Administração. Tal modelagem transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, conservação, inspeção,

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

substituição e regularidade técnica dos cilindros, reduzindo custos operacionais e administrativos para o Município.

No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, caberá à contratada garantir que todos os cilindros fornecidos em comodato estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, sem vazamentos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua segurança ou utilização. Também será de responsabilidade da contratada a substituição imediata de cilindros defeituosos, danificados, vencidos ou em desconformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Ressalta-se que a execução do objeto deverá observar as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento de gases hospitalares e medicinais, cabendo à contratada manter estrutura logística adequada para realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como promover a retirada e substituição dos cilindros vazios ou inadequados.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisas de mercado. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.377/2025.

4 - Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. Não se vislumbra a necessidade de indicação de marca específica, devendo ser observadas as especificações técnicas, normas sanitárias e padrões mínimos de qualidade aplicáveis aos gases hospitalares e medicinais.

4.1.3. Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, ficando sob responsabilidade da contratada a sua disponibilização, manutenção, conservação, substituição, retirada e reposição, sem transferência de propriedade à Administração.

4.1.4. Os gases fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, pureza, identificação, armazenamento, transporte e utilização em serviços de saúde.

4.1.5. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas;

4.1.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às solicitações ordinárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade dos gases medicinais para os serviços de saúde.

4.1.7. O fornecedor deve responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, assegurando que todos os gases medicinais e industriais estejam em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde e INMETRO.

4.2. Requisitos Legais

Deverão ser atendidas, de forma cumulativa, as seguintes normas e diretrizes legais e regulatórias:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para a realização de contratações pela Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 7.034/2024, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei nº 14.133/2021, definindo competências, fluxos e procedimentos complementares para o cumprimento da nova legislação;

4.2.1 Qualificação técnica:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional ficará restrita, quando aplicável ao objeto, aos requisitos previstos na referida legislação.

Para a presente aquisição, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- CRT – Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo conselho competente;
- Atestados de capacidade técnica.
- A empresa deverá comprovar a autorização de funcionamento emitida pela ANVISA/MS e a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual de sua sede.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

III.3.1. O fornecedor apto deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

III.3.2. Para os casos específicos, deverão ser observadas as orientações constantes no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

4.4 Subcontratação

A subcontratação não será admitida.

5 - Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de entrega

Assim que emitida a nota de empenho, a empresa será comunicada e receberá a Nota de Empenho e a Requisição de Solicitações digitalizadas. A entrega será parcelada. O prazo de entrega do objeto é de 10(dez) dias, após o recebimento da solicitação.

5.2. Recebimento provisório

5.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 03 (três) dias, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Recebimento definitivo

5.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

5.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. Finalizadas as entregas e recebidos definitivamente pela administração, serão pagos os valores devidos conforme tópico 7 deste Termo de Referência.

6 - Modelo de gestão do contrato

6.1. Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Órgãos Participantes

Não haverá publicação de IRP, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde é a única demandante, por meio do setor de almoxarifado, no âmbito do Município, para a contratação desse serviço, conforme § 1º do art. 86, da Lei 14.133/25.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura de ARP.

6.3.2. O prazo para a assinatura da ARP será 72 (setenta e duas) horas.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisas de mercado. **6.3.4.** Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.377/2025

6.4. Adesão por outros órgãos

A adesão à ARP por outros órgãos será permitida, conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3º.

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da contratada

6.6.1. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

6.6.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

6.6.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

6.6.5. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeitam a atender prontamente;

6.7. Obrigações da contratante

6.7.1. Fornecer à contratada todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

6.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.8. Sanções

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

6.9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.3. O coordenador do setor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.9.4. O coordenador do setor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.6. O coordenador do setor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.7.1. Acompanhamento da prestação do serviço através da requisição emitida pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela contratada;

6.9.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - Critérios de medição e de pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço unitário.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, especialmente no atendimento das ambulâncias da rede municipal, do SAMU e dos pacientes em tratamento domiciliar que dependem de suporte respiratório.

A adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global, demonstra-se compatível com a natureza do objeto e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade. O SRP permite que a Administração contrate conforme a necessidade efetiva, evitando consumo obrigatório de todo o quantitativo estimado e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

O critério de menor preço global mostra-se adequado em razão da opção pelo não parcelamento da contratação, bem como pela necessidade de execução integrada do objeto, envolvendo o fornecimento das cargas, a disponibilização dos cilindros em comodato, a logística de entrega, a



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

retirada e substituição dos recipientes e a responsabilidade técnica pela sua manutenção e regularidade. Ao passo que o regime de empreitada por preço unitário justifica-se pelo fato de o serviço ser prestado de forma fracionada, impactando, consequentemente nos pagamentos correspondentes.

8.2. Exigência de habilitação

A apresentação dos documentos comprobatórios do que foi elencado no item 4.2.2 deste documento é fundamental para garantir a idoneidade e a qualificação técnica do licitante, garantindo que o fornecedor atenda aos requisitos legais. Esses documentos comprovam a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, a qualidade e conformidade do produto oferecido, bem como a experiência e capacidade técnica para executá-lo de maneira adequada e satisfatória. Dessa forma, a exigência documental visa mitigar riscos, garantir a legalidade da contratação e garantir que o objeto licitado seja entregue com qualidade. Caso alguma outra habilitação ou qualificação seja necessária, virá disciplinado no Edital de Licitação.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Com base nas especificações do objeto, o método para estimativa de preços foi a utilização de valores praticados em contratação similar realizada por outro município, com ata de registro de preços, conforme anexo II do ETP. Considerando que o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a análise e a escolha da solução mais adequada, adota-se como referência o montante de R\$ 422.378,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e oito reais).

Em relação à memória de cálculo, consta no Anexo I do ETP.

Item	Descrição	Medida	Quant. a ser contratada	Valor estimado unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO SUPERIOR A 3 M³ - CARGA	M³	9	42,00	378,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³ (CARGA) CILINDRO T - COM CESSÃO DE CILINDRO EM COMODATO	M³	7.200	26,00	187.200,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1M³ (CARGA)	M³	900	146,00	131.400,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2M³ (CARGA) M³	M³	1.100	94,00	103.400,00
Total: R\$ 422.378,00					

10 - Adequação orçamentária

Em conformidade com o Art. 28 do Decreto Municipal nº 7.034/2024 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual ou com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Sendo assim, a presente contratação está devidamente prevista nos instrumentos de gestão a estruturação dos serviços de média e alta complexidade.

Programa de Trabalho:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5051/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

04.01.10.301.013.2.098 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

04.01.10.302.012.2.113 - Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.301.012.2.094 - Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde.

Natureza de Despesa: 33.90.30.27 - Materiais e Produtos Químicos

Fonte de Recurso: 1500 - 1600-1601-1621 - 1635 – 1704

11 - Responsável:

Lucas Gonçalves

Mat.: 01/4923

Miguel Pereira, 28 de maio de 2026



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 05051/2026
Endereço: _____	Nº Edital 019/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO SUPERIOR A 3 M³ - CM³ ARGA			9,00		
	Descr					
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³ (CARGA) CILIM³ NDRO T - COM CESSÃO DE CILINDRO EM COMODATO			7.200,00		
	Descr					
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1M³ (CARGA)	M³		900,00		
	Descr					
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2M³ (CARGA)	M³		1.100,00		
	Descr					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES HOSPITALARES E MEDICINAIS, COMO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM CILINDROS FORNECIDOS EM COMODATO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde inscrita no CNPJ: 12.240.308/0001-93 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal Carlos Eduardo Batista Lima, CI nº 08.702.546-6 Detran-RJ e CPF 927.199.707-78, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Ata de Registro de Preços**, na forma do disposto no processo administrativo nº **5051/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelos Ordenadores de Despesas em ____/____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES HOSPITALARES E MEDICINAIS, COMO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM CILINDROS FORNECIDOS EM COMODATO**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Especificação do serviço

O fornecimento deverá compreender carga de gases hospitalares e medicinais, como oxigênio e ar comprimido, com cilindros fornecidos em comodato.

Todos os itens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, identificação, pureza, transporte, armazenamento e utilização em serviços de saúde.

Os cilindros deverão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, sem vazamentos, avarias ou irregularidades técnicas.

A contratada será responsável pela manutenção, inspeção, substituição, retirada e reposição dos cilindros fornecidos em comodato.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Os gases fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade hospitalar e medicinal, observadas as normas aplicáveis da ANVISA, ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, ficando sob responsabilidade da contratada a sua disponibilização, manutenção, conservação, substituição, retirada e reposição, sem transferência de propriedade à Administração.

Os gases fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, pureza, identificação, armazenamento, transporte e utilização em serviços de saúde.

A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas;

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às solicitações ordinárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade dos gases medicinais para os serviços de saúde.

O fornecedor deve responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, assegurando que todos os gases medicinais e industriais estejam em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde e INMETRO.

Prazo de entrega

Assim que emitida a nota de empenho, a empresa será comunicada e receberá a Nota de Empenho e a Requisição de Solicitações digitalizadas. A entrega será parcelada. O prazo de entrega do objeto é de 10(dez) dias, após o recebimento da solicitação.

Recebimento provisório

Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 03 (três) dias, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento definitivo

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Local da prestação do serviço

O objeto dessa contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), situada à Avenida Cesar Lattes, nº 1377, Parque Guararapes, Miguel Pereira - RJ, CEP: 26.900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.240.308/0001-93, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à contratada todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeitam a atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Carlos Eduardo Batista Lima

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2026, para provável CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES HOSPITALARES E MEDICINAIS, COMO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM CILINDROS FORNECIDOS EM COMODATO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/ARP.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ARP** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ARP**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ARP.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS		Nº Edital: 019/2026			
Processo Adm: 05051/2026		Tipo de Licitação: Menor preço global			
Modalidade: Pregão Eletrônico		Horário:			
Data:		Contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde			
Objeto:		Tipo de Benefício: -			
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO SUPERIOR A 3 M³ - CARGA	M³	9,00	47.8800	430,92
Descr:					
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³ (CARGA) CILINDRO T - COM CESSÃO DE CILINDRO EM COMODATO	M³	7.200,00	23,6700	170.424,00
Descr:					
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1M³ (CARGA)	M³	900,00	153,8200	138.438,00
Descr:					
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2M³ (CARGA)	M³	1.100,00	168,0900	184.899,00
Descr:					
Valor Global					494.191,92

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL
ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO**

ANÁLISE DE RISCOS	
FASE DE ANÁLISE	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa para fornecimento de carga de gases hospitalares e medicinais, como oxigênio e ar comprimido, com cilindros fornecidos em comodato pelo período de doze meses.	
RISCO 1 – FASE DE PLANEJAMENTO	
Descrição do risco:	Planejamento insuficiente para o período de 12 meses.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Elaboração cuidadosa do Termo de Referência com informações completas, baseadas no levantamento dos equipamentos em uso.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Coordenação do almoxarifado, Equipe de planejamento e agente contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Verificar se existe alguma ata de registro de preço que seja possível fazer a adesão.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Coordenação da Odontologia
RISCO 2 – FASE DE PLANEJAMENTO	
Descrição do risco:	Especificações Técnicas incompletas ou erradas.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Realizar uma revisão nas especificações solicitadas verificando se estas estão de acordo com o solicitado.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Coordenação do almoxarifado, Equipe de planejamento e agente contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Revisar e ajustar o escopo e as especificações durante a fase de elaboração do edital, antes da publicação.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Coordenação da Odontologia
RISCO 3 – FASE DE PLANEJAMENTO	
Descrição do risco:	Falta de clareza nas obrigações da contratada.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(x) Baixa () Média

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

	() Alta
	() Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Média
	(x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Definir de modo transparente os requisitos da contratação, bem com as obrigações da contratada durante o período de vigência do contrato, prazos para substituições, manutenções e disponibilidade técnica.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Coordenação do almoxarifado, Equipe de planejamento e agente contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação de penalidades e reavaliação do contrato conforme legislação.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Coordenação do almoxarifado
RISCO 4 – FASE DE LICITAÇÃO	
Descrição do risco:	Seleção inadequada dos fornecedores.
	(x) Baixa
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Média
	() Alta
	() Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	(x) Média
	() Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Solicitação de apresentação de atestado da capacidade técnica e demais documentos que se julgue pertinente para garantia de uma boa execução contratual. Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica da empresa durante o processo de seleção, incluindo revisão de certificações, experiência prévia e qualificações da equipe técnica.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Equipe de planejamento e agente contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação de sanções contratuais previstos na lei, passar para o próximo em substituição da contratada.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Coordenação do almoxarifado, Fiscais da futura contratação e Divisão de Licitação e Contratos.
RISCO 5 – FASE DE LICITAÇÃO	
Descrição do risco:	Propostas inexequíveis.
	(x) Baixa
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Média
	() Alta
	() Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Média
	(x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer limites de inexequibilidade e solicitar garantias adicionais para propostas com preços significativamente abaixo da média.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

Responsável pela adoção das ações preventivas:	Coordenação do almoxarifado, Divisão de Licitações e Contratos e Agente de Contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Desclassificar propostas inexequíveis.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Divisão de Licitações e Contratos.
RISCO 6 – FASE DE LICITAÇÃO	
Descrição do risco:	Impugnações ao edital por falhas de clareza ou exigências técnicas excessivas.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Elaboração clara e detalhada do edital, com critérios objetivos e transparentes.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Divisão de Licitações e Contratos
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Estabelecer um cronograma para tratamento de impugnações e recursos, respeitando os prazos legais e a análise do setor jurídico.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Agente de contratação.
RISCO 7 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Possibilidade de utilização cilindros inadequados, incompatíveis ou com qualidade inferior à necessária para o uso.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Exigência de cilindros novos ou de qualidade equivalente ao novo;; Conferência técnica dos cilindros utilizados.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Coordenação do almoxarifado e Fiscal do Contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Determinação de substituição imediata cilindros inadequados; Registro da ocorrência para eventual aplicação de sanções; Avaliação técnica dos danos causados pelo uso de cilindros inadequados.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Fiscal do Contrato e Coordenação do almoxarifado
RISCO 8 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Solicitação de cancelamento do contrato pelo fornecedor

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5051/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer no edital viabilidade do segundo colocado atender a demanda, quando comprovado a suspensão do serviço.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Coordenação do almoxarifado e Equipe de planejamento.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação de sanções contratuais previstos na lei, passar para o próximo fornecedor em substituição do contratado.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Fiscal do contrato
RISCO 9 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Possibilidade de a contratada não possuir equipe técnica suficiente ou qualificada para atendimento adequado das demandas.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Exigência de qualificação técnica mínima; Comprovação de capacidade operacional; Fiscalização da execução contratual; Verificação periódica da equipe disponibilizada.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do Contrato e Coordenação do almoxarifado
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Solicitação formal de reforço técnico; Aplicação de notificações e penalidades contratuais; Avaliação de eventual descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Fiscal do contrato;
RISCO 10 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Solicitação de reajuste de preços durante a vigência do contrato, sem comprovação técnica ou legal adequada, podendo comprometer a previsibilidade orçamentária da administração.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5051/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

	() Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer no edital possibilidade de reajuste de preços durante o contrato, quando devidamente comprovado o valor de mercado.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do Contrato e Coordenação do almoxarifado
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Avaliação técnica e jurídica da solicitação de reajuste. Caso indeferido, manter os valores contratados; se aprovado, realizar o devido reequilíbrio econômico-financeiro com termo aditivo.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Fiscal de Contrato e Coordenação do almoxarifado